



**LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre a abertura de vaga de provimento efetivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela Legislação vigente:

**I** – 01 (uma) vaga de **Técnico em Raio X** – Referência VIII.

**Parágrafo único** - As atribuições dos cargos elencados neste artigo, serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 24 de 26 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 25 de 02 de setembro de 2009 e suas alterações.

**Art. 2º** - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos nos grupos ocupacionais, níveis e categorias, constantes nas referidas Leis Complementares e suas alterações

**Art. 3º** - A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que trata o art.1º. é aquela estabelecida na Lei que criou os cargos respectivos e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 10 de outubro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**Betânia Machado Faraco Oliveira**  
Diretora Presidente da Fundação  
Hospital Maternidade Santa Theresinha